Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025 | Ano V | Edição nº 1048

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Credenciamento 3
Extrato 3
Extrato de dispensa 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3
Conselho Municipal do Idoso – CMI 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-7298
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [5.358]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE NOVOS CIRCUITOS ELÉTRICOS**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	SERVIÇO DE MONTAGEM DE CIRCUITO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	SV	7

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 06 agosto de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [5.562]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS TIPO SPLIT	UN	16
02	AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS TIPO SPLIT GARANTIA 12 MESES	UN	4

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 06 agosto de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [5.333]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA PNAB	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 06 agosto de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [5.558]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIMONO**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	KIMONO JUDÔ GUI TRANÇADO OFICIAL	UN	18

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 06 agosto de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [5.801]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as

empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	REFLETOR DE LED 400W LUZ BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA	UN	6

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 06 agosto de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º Aditamento Contratual
Pregão Eletrônico n° 33/2025 – Processo nº 454/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**
CONTRATADA: **D.CAMP ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: Em atenção ao Ofício n° 282/2025 - Proc. Administrativo 5.537/2025 Secretaria Municipal de Educação e Cultura e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será alterado nos termos do disposto no artigo 125, da Lei n° 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Será realizado ACRÉSCIMO a quantidade de em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme segue abaixo.
Quadro de valores:

Fornecedor	D.CAMP ALIMENTOS LTDA			
	ITEM	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	1.200	R$ 4,47	R$ 5.364,00
TOTAL:				**R$ 5.364,00**

Data: 07/08/2025.

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
LISTA - CREDENCIADOS

CHAMADA PUBLICA nº 01/2021 – Processo nº 21/2021 – Objeto: CREDENCIAMENTO de Estabelecimentos Comerciais (pessoas jurídicas) do ramo alimentício (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares) com sede na cidade de Presidente Venceslau/SP e até 50 (cinquenta) km de distância, para recebimento dos cartões alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 206 de 06/05/2020, nos termos do presente edital e, no que couber, nos moldes da Lei n°. 8.666/93. Após conferencia da documentação, renovou o seguinte estabelecimento abaixo relacionado:

AGOSTINHO PEREIRA ROSARIO – CNPJ: 55.568.059/0001-72

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º Aditamento Contratual - REEQUILIBRIO DE PREÇO
Pregão Eletrônico n° 98/2024 – Processo nº 1152/2024
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**
CONTRATADA**: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: Considerando que, conforme dispõe a cláusula Equilíbrio Econômico Financeiro do contrato primitivo, a pedido da empresa e deferido pela Secretária de Finanças sob o Processo Administrativo de nº 5164-2025, este contrato, será alterado nos termos do disposto no artigo 124 da Lei n° 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Na qual a alteração será no valor dos seguintes itens:

Fornecedor	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		
	ITEM	Valor Licitado	Valor Atualizado
	BARRA DE CEREAL DE 25 GRAMAS SABORES VARIADOS	R$ 0,90	R$ 0,95

Data: 06/08/2025.

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo: 5.449/2025
Nº Proc. Compras: 770/2025
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE
Valor Global: R$ 3.096,06
Contratada: PROSUN INFORMATICA LTDA
Data: 06/08/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo: 5.462/2025
Nº Proc. Compras: 771/2025
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 50 PIZZAS ASSADAS EM ALUSÃO AO MES DOS PAIS
Valor Global: R$ 1.994,50
Contratada: PIZZARIA DO MEIO KILO LTDA
Data: 06/08/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo: 5.706/2025
Nº Proc. Compras: 779/2025
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PLACA MÃE
Valor Global: R$ 894,90
Contratada: HONDO & GARCIA LTDA.-ME
Data: 06/08/2025

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 06 DE AGOSTO DE 2025, DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA EMENDA

PARLAMENTAR PARA A ENTIDADE CAICA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar A Emenda Parlamentar n° 202531340005 do Deputado Fausto Pinato, para a entidade CAICA – Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no valor de R$100.000,00 que será utilizada para custeio.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau - SP, em 06 de agosto 2025.

EDILSON KANJI OHTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PRESIDENTE VENCESLAU

Edital de Chamada Pública CMDI – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Presidente Venceslau – CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 10.741 de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e na Lei Municipal nº 2.395/2004 no exercício de sua função deliberativa, controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos do Idoso no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, bem como gestora do Fundo Municipal do Idoso de Presidente Venceslau.

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1246/2012.

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal 38/2017.

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDI e projetos do Poder Público, que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do dia 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar pública a realização de seleção para financiamento de projetos a serem executados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede e/ou unidade no Município de Presidente Venceslau que poderão receber recursos do Fundo Municipal do Idoso de Presidente Venceslau, e também projetos executados pelo Poder Público Municipal, os quais deverão estar em consonância com as políticas públicas voltadas à população Idosa.

1 – DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto realizar análise, avaliação, seleção e financiamento de projetos sociais, desenvolvidos por Organização da Sociedade Civil – OSC, que possuem registro e inscrição no CMDI, do Município de Presidente Venceslau, bem como projeto desenvolvido pelo Poder Público Municipal de Presidente Venceslau.
2. São considerados passíveis de concorrer ao presente edital os projetos que tiverem cronograma de execução com prazo máximo de até 12 meses.

Rua: Campos Sales N° 50 - Centro Presidente Venceslau

Tel: 3271-8087



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

3. Para efeitos deste edital se entende por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários os Idosos.

– OBJETIVO GERAL

1. Tornar público os procedimentos e critérios necessários para apresentação de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Presidente Venceslau, buscando potencializar e qualificar os serviços que prestam atendimento ao idoso de Presidente Venceslau.

– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para inscrever projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Presidente Venceslau, deverão estar devidamente REGISTRADAS no CMDI.

2. Os projetos inscritos das Organizações da Sociedade Civil – OSC e/ou poder público, deverão atender a pessoa idosa em sintonia com a legislação vigente, especialmente o ESTATUTO DO IDOSO.

3. A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir:

a. Requerimento ou ofício
b. Plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias
c. Comprovante de registro no CMDI, atualizado;
d. CNPJ atualizado.

4. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente do resultado.

5. Os projetos que preveem aquisição de material permanente quando esta estiver relação com a proposta apresentada.

4. – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

Período: **08 de setembro a 15 de setembrode 2025**

Local: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito na Rua CAMPOS SALES,50 - Presidente Venceslau/SP, ou email: conselhomunicipalidosopv@gmail.com

5. – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução n° 01/2025, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDI, que referendará os projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na Secretaria de Assistência Social, sítio da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do 2, do Art. 27 da lei 13.019/2014.

2. A Comissão de Seleção através da análise dos projetos indicará qual a política de atuação do projeto.

Rua: Campos Sales N° 50 - Centro Presidente Venceslau

Tel: 3271-8087



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, desde que apresentada e referendada pelo mesmo.
4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. – DOS PROJETOS

1. Os Projetos submetidos a presente seleção deverão indicar sua atuação principal especificando o regime de atendimento e conjunto de ações a serem executados.
2. Os projetos submetidos nesta seleção deverão apresentar suas propostas em consonância com um ou mais eixos relacionados a seguir:

6.2.2 EIXO II: GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal da pessoa idosa.

- Identificação, atendimento e acompanhamento de Pessoas Idosas em sofrimento psíquico/emocional provenientes de aspectos de vulnerabilidade sociais e familiares, ou não, sua saúde física e mental.

6.2.3 EIXO III: GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE

- Promoção, prevenção, habilitação/reabilitação e acompanhamento de pessoas idosas em sofrimento mental e/ou com deficiência;

- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde nas diversas situações que acometem a pessoa idosa;

- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da S/IST/HIV – AIDS e sexualidade na 3ª Idade;

- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde, alimentação e/ou nutrição da pessoa idosa;

6.2.4 EIXO IV – ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

- Enfrentamento à violência familiar e institucional contra o idoso

- Acolhimento da pessoa idosa em situação de risco social

6.2.5 EIXO VI – CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES

- Organização de campanhas e produção de material educativo voltado à prevenção e proteção dos direitos do idoso;

Rua: Campos Sales N° 50 - Centro Presidente Venceslau

Tel: 3271-8087



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

- Programas e projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e qualificação da rede de atendimento;

- Formação continuada e/ou capacitação das pessoas envolvidas na política de promoção, controle e defesa dos direitos da pessoa idosa, capaz de gerar aperfeiçoamento técnico, promovendo a melhoria da saúde emocional.

6.2.6 EIXO VII – ARTE, CULTURA, ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

- Realização de ações nas áreas ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social dos idosos;

- Ações que propiciem atividades nas modalidades esportivas, cultural e artística que tenham como foco a inclusão social na prevenção e combate ao sedentarismo e proporcione oportunidade de entrosamento aos idosos

3. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal do Idoso de Presidente Venceslau deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos.

4. Poderá ser enviado **01 (um) projeto** por Organização Sociedade Civil, ou poder público podendo optar por:

- Na modalidade inovador e **complementar** sendo que a avaliação e classificação será por ranqueamento.

6.4.2 A lista será organizada por ordem de classificação e pontuação.

6.4.3 O CMDI publicará após a apuração do valor arrecadado qual valor será destinado ao financiamento, e quais projetos serão financiados.

6.5.1 Para a prioridade que trata o item 6.5.2, o CMDI publicará os projetos inscritos, sendo estes avaliados e classificados entre si, em seus respectivos eixos. Após apuração do valor arrecadado o CMDI publicará o percentual a ser aplicado nos projetos aprovados.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DE ANÁLISE

7.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

7.1.1 FASE DE AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise e avaliação dos projetos apresentados.

7.1.2 FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os projetos aptos ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal do Idoso. Os projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios e regras definidos no item 8.1.

7.2 Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção que tornará público na plenária do CMDI, no Sítio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

Rua: Campos Sales N° 50 - Centro Presidente Venceslau

Tel: 3271-8087



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

8 - PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

8.1 Os projetos serão avaliados e pontuados conforme tabela abaixo:

Critério de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1 - Adequação da proposta ao edital e ao atendimento a pessoa idosa	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
2 - Clareza e coerência na detalhamento do Projeto - (Objetivos geral e específicos estão claros e coerentes? As metas estão descritas de forma coerente? As metas e objetivos estão coerentes com os gastos apresentados?)	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
3 - Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do Projeto	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
4 - Estratégias metodológicas compatíveis com os objetivos propostos a serem alcançados	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
5 - Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações;	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos

Rua: Campos Sales N° 50 - Centro Presidente Venceslau

Tel: 3271-8087



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

6 - Equipe profissional mínima adequada a execução do objeto, sem prejuízo das ações já desenvolvidas	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
7 - Proposta é inovadora ou complementar	1 (um) proposta complementar 2 (dois) proposta inovadora	02 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**28 PONTOS**

8.2 O projeto será analisado e pontuado por cinco membros da Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no item 8.1.

8.3 Caso haja desclassificação do Projeto, a Comissão de Seleção deverá apresentar parecer para o interessado em no máximo 24 horas após a divulgação do resultado, ficando o interessado, condicionado a encaminhar recurso no prazo de até 48 horas após o recebimento do parecer.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE FINANCIAMENTO

9.1 Os recursos para financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal do Idoso do município de Presidente Venceslau.

9.2 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal do Idoso será realizado sob a forma de Termo de Fomento.

9.3 O recurso deverá ser obrigatoriamente aplicado para a execução do projeto específico financiado, ficando limitado o gasto de 15% com despesas indiretas.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A partir da assinatura do Termo, os classificados deverão inserir no 1 DOC para comprovação da execução do objeto:

I. Relação Nominal;
II. Relatório de Atendimento Mensal;
III. Relatório das atividades:

- **RELATÓRIO SEMESTRAL:**



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

a. 1° Semestre: data de entrega até: 10/06/26
b. 2° Semestre: data de entrega até: 31/12/26

- **RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO;**

RELATÓRIO ANUAL: data de entrega até: 5° dia útil de janeiro/26

10.2 O Conselho Municipal do Idoso deverá:

I. Realizar visita técnica in loco;
II. Analisar os relatórios elaborados pela OSC e pelo serviço público

III. Emitir relatório, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo Conselho Municipal do Idoso para homologação.

IV. Ao final da parceria o Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular, com ressalva ou irregular, que deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

10.2.1 O relatório técnico do Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme Art. 59 da lei 13.019/2014:

| - Descrição sumária das atividades de metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução os relatórios técnicos das Organizações da Sociedade Civil (OSC), e do poder público deverão considerar:

| - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

Rua: Campos Sales N° 50 - Centro Presidente Venceslau

Tel: 3271-8087



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, dos Projetos contemplados, a OSC e o poder público, deverá encaminhar via 1DOC os documentos relacionados em data a ser confirmada;

11.2. Após abertura do protocolo com os documentos, a Secretaria de Assistência Social dará encaminhamento da documentação para abertura do processo administrativo até a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC e Secretária Municipal da Assistência Social.

11.2.1 Ficam os concorrentes cientes de que caso não encaminhem os documentos no prazo estipulado serão automaticamente desclassificados.

12 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

12.1 O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido em parcela única de acordo com o cronograma apresentado. O CRONOGRAMA deverá conter 01 parcela a ser paga no mês. O valor que deverá ser repassado que foi definido pelo Conselho Municipal do Idoso de Presidente Venceslau será no valor máximo R$300.000,00 para Organização da Sociedade Civil e R$100.000,00 para Projeto apresentado pelo Poder Público.

13 - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉCNICO E FINANCEIRO PELA OSC

13.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital, no Termo de Fomento e Manual fornecido pela SAS.

13.2 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão recusados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficientes.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Rua: Campos Sales N° 50 - Centro Presidente Venceslau

Tel: 3271-8087



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas e de todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

13.3.2 A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos:

I - Demonstrativo de Despesas Detalhado _ 2 vias conforme modelo contido no Manual;

II - RP 10-2 vias _ conforme modelo da Instrução Normativa IN 01/2020 do TCESP;

III - Notas LEGÍVEIS, contendo em seu rodapé o número da parceria (já mencionado pelo fornecedor), carimbo de "ORIGINAL" ou "confere com original" rubricado pelo responsável da Prestação de Contas;

IV - Extrato conta corrente (1 via);

V - Relação de Patrimônio no caso de aquisição de material permanente (conforme modelo contido no Manual);

13.3.3 Entregar até janeiro de 2027 a prestação de contas final os documentos do Artigo 181 da IN 01/2020 do TCESP, conforme Manual disponibilizado pela SAS;

13.4 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas no prazo estipulado no item 13.3.1. e 13.3.3 (Exemplos: entrega de prestação de contas incompleta, documento sem assinatura, entre outros) sofrerão as sanções previstas na Lei N° 13.019/2014.

13.5 A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho e suas planilhas orçamentárias apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.

13.6 A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

13.7 No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, o recurso deverá se manter em conta aplicação. É vedada a aplicação em fundos de investimentos de risco. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;

13.7.1 Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho na última parcela da prestação de contas.

Rua: Campos Sales N° 50 - Centro Presidente Venceslau

Tel: 3271-8087



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

13.8 A executora do projeto, deverá transferir os valores repassados, sob sua responsabilidade, em até 02 dias úteis, a contar da data do depósito na conta geral, para a conta específica do Termo de Fomento.

13.9. Os recursos não utilizados, e que não tiverem autorização do gestor da parceria para utilização no mês seguinte, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal do Idoso.

13.10 Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pela SAS, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.

13.11 Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Secretaria Municipal de Assistência Social glosará o valor, podendo a OSC recorrer ao CMDI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da SAS.

13.11.1 O CMDI avaliará o pedido da OSC na reunião ordinária posterior ao pedido.

13.12 A Secretaria Municipal de Assistência Social devolverá os documentos originais à OSC, devidamente, carimbados e assinados.

13.13 Conforme Parágrafo Único, do Art. 68 da Lei 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

14 - DOS GASTOS DOS RECURSOS

14.1. São **vedadas as despesas** abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I - Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;
II - Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;
III - Notas fiscais que não estejam especificados o nome das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, o endereço e CNPJ, n do Termo e Fonte pagadora;
IV - Notas fiscais com data posterior ao pagamento;
V - Notas de serviços que não estejam com a discriminação do serviço prestado de forma clara;

a) Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:
- 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, artigos 142, caput, e 145).

b) Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

- 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).

Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

VI - Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do Termo do Fomento;

VII - Despesas que nâo estiverem contempladas nas planilhas orçamentárias e que não sejam para execução específica do projeto financiado;

VIII - Pagamentos de taxas e impostos públicos;

IX - Pagamento de contribuição sindical;

X - Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;

XI - Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;

XII - Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;

XIII - Gratificação e consultoria;

XIV - Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;

XV - Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;

XVI - Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

XVII - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XVIII - Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;

XIX - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Rua: Campos Sales N° 50 - Centro Presidente Venceslau

Tel: 3271-8087



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

14.1.1 Não será permitida a alteração do Plano de Trabalho e/ou planilhas orçamentárias, sem autorização justificada pelo Gestor da Parceria.

14.2 Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal do Idoso transferidos às Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

***14.2.1** Quando forem apresentados passagens, hospedagem, alimentação, referentes à capacitação,* cursos e/ou treinamentos de funcionários, deverá ser apresentado juntamente na prestação de contas o comprovante de inscrição e/ou atestado (declaração) de participação.

14.3 Nos Termos de Fomento firmados com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OSC:

IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

14.4 A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

14.5 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e poder público deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei N°13.019/2014 e comunicado do Tribunal de Contas.

14.6 Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento às pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Rua: Campos Sales N° 50 - Centro Presidente Venceslau

Tel: 3271-8087



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

14.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

14.8 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar .
fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15 - CALENDÁRIO OFICIAL

15.1 Fica fixado o calendário abaixo para os interessados em participar da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso

I - Publicação do Edital: 07 de agosto de 2025

II - Inscrição dos projetos: Até 15 de setembro de 2025

III - Publicação dos Inscritos: 17 de setembro de 2025

IV- Análise e Avaliação pela comissão: 22 de setembro de 2025

V - Publicação dos Classificados: 23 de setembro de 2025

VI - Prazo para apresentação de recursos: 26 de setembro de 2025

VII - Análise dos recursos: 30 de setembro de 2025

VIII - Publicação do resultado dos recursos: 02 de outubro de 2025

IX-Publicação da classificação final: 05 de outubro de 2025

X - Prazo final da entrega dos documentos para Celebração do Termo de Fomento: 15 de outubro de 2025

15.2 A Organização da Sociedade Civil - OSC que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo Gestor da Parceria, perderá o financiamento;

15.3 As Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas para financiamento de projetos estão obrigadas a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Presidente Venceslau, divulgando a logomarca do CMDI como parceiro, tendo em vista se tratar de recurso oriundo de destinações de Imposto de Renda, tendo como primazia a transparência.

15.4 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

Rua: Campos Sales N° 50 - Centro Presidente Venceslau

Tel: 3271-8087



CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

15.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

15.6 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Presidente Venceslau/SP, 07 de agosto de 2025

Rua: Campos Sales N° 50 - Centro Presidente Venceslau

Tel: 3271-8087